AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 365, DE 6 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza a operação de sociedade empresária de táxi aéreo.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 07-01/04889/96, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 6 de outubro de 2009, e em cumprimento à decisão judicial emanada nos autos do Mandado de Segurança nº 2008.34.00.027953-2 da 6ª Vara Federal/DF,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, enquanto perdurarem os efeitos da mencionada decisão judicial – observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos –, a operação de serviço de transporte aéreo público não-regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo pela sociedade empresária TROPICAL TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 01.326.069/0001-72, com sede social na cidade de Porto Velho (RO).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, N° 192, S/1, P. 16, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.